



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 844, DE 04 DE JULHO DE 2011.

“Concede Subvenção Social à
ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA DE
CHAPADÃO DO SUL e dá outras
providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA DE CHAPADÃO DO SUL** subvenção social na importância de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção social concedida no artigo anterior servirá para custear a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas aos idosos sulchapadenses que são atendidos juntamente ao Projeto Conviver.

Parágrafo Único. A subvenção social será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
08.241.0035.2062 - Atendimento ao Idoso (Projeto Conviver);
33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 04 de julho de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal